



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLV EDIÇÃO EXTRA Nº 18

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2016

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

Poder Executivo	1
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais	3
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	4
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social	2
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	4

SEÇÃO I PÁG. SEÇÃO II PÁG.

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 37.442 DE 28 DE JUNHO DE 2016

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 85.634.000,00 (oitenta e cinco milhões, seiscentos e trinta e quatro mil reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no Dispêndio aprovado pelo Decreto nº 37.031, de 30 de dezembro de 2015.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 73, II, "b", do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 111.000.746/2016, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, crédito suplementar no valor de R\$ 85.634.000,00 (oitenta e cinco milhões, seiscentos e trinta e quatro mil reais) para atender à programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação de receita decorrente da alienação de imóveis urbanos.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita da TERRACAP fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º As despesas decorrentes do art. 3º do presente decreto devem respeitar a destinação exclusiva para pagamento de tributos incidentes sobre a alienação dos ativos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de junho de 2016
128º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		RECEITA		RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		ORÇAMENTO DISPÊNDIO	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP	2225.00.00	1		85.634.000	85.634.000
TOTAL					85.634.000

2016AC00292

ANEXO II DESPESA RS 1,00
SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DISPÊNDIO ORÇAMENTO DISPÊNDIO

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190203/19203 20201 COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP						85.634.000
23.122.6001.2990 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF						
Ref. 011413 3873 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF- MANUTENÇÃO DOS BENS IMÓVEIS DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA- DISTRITO FEDERAL	99	33.00.00	0	1	6.122.000	6.122.000
23.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 011419 8881 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA- DISTRITO FEDERAL	99	31.00.00	0	1	11.000.000	11.000.000
23.122.6001.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 011423 9687 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL	99	33.00.00	0	1	5.955.000	5.955.000
23.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 011424 9763 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA- DISTRITO FEDERAL	99	33.00.00	0	1	46.368.000	46.368.000
23.126.6001.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 011425 5183 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL	99	33.00.00	0	1	4.169.000	4.169.000
23.131.6001.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 011426 8740 PUBLICIDADE E PROPAGANDA- INSTITUCIONAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.00.00	0	1	6.900.000	6.900.000
23.131.6001.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 011427 8741 PUBLICIDADE E PROPAGANDA-UTILIDADE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	99	33.00.00	0	1	1.620.000	1.620.000
23.392.6219.4091 APOIO A PROJETOS						
Ref. 009314 5825 APOIO A PROJETOS-APOIO A PROJETOS CULTURAIS- DISTRITO FEDERAL	99	33.00.00	0	1	300.000	300.000

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DISPÊNDIO		ORÇAMENTO DISPÊNDIO				
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
23.811.6206.4091						
Ref. 009317	5826					
APOIO A PROJETOS						
APOIO A PROJETOS-APOIO A PROJETOS ESPORTIVOS-DISTRITO FEDERAL		99	33.00.00	0	1	3.200.000
						3.200.000
2016AC00292						TOTAL 85.634.000

DECRETO Nº 37.443 DE 28 DE JUNHO DE 2016

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 51.229.000,00 (cinquenta e um milhões, duzentos e vinte e nove mil reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "b", da Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 111.000.746/2016, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, ao Orçamento de Investimento da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, crédito suplementar no valor de R\$ 51.229.000,00 (cinquenta e um milhões, duzentos e vinte e nove mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação de receita decorrente da alienação de imóveis urbanos.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita da TERRACAP fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º As despesas decorrentes do art. 3º do presente decreto serão ajustadas ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, a reversão ou o cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de junho de 2016
128º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - DECRETO - INVESTIMENTO		ORÇAMENTO INVESTIMENTO				
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190203/19203	20201					51.229.000
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP						
23.127.6207.3711						
REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS						
Ref. 011400	6189					
REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS-COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL		99	44.00.00	0	1	4.000.000
						4.000.000
23.451.6208.3160						
REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS URBANOS						
Ref. 011402	0003					
REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS URBANOS-COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL		99	44.00.00	0	1	14.427.000
						14.427.000
23.451.6210.5006						
EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS						
Ref. 011408	2917					
EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS-COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL		99	44.00.00	0	1	21.819.000
						21.819.000
23.541.6210.3159						
REALIZAÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL PARA PARCELAMENTO DO SOLO						
Ref. 011406	0003					
(**) REALIZAÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL PARA PARCELAMENTO DO SOLO-COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL		99	44.00.00	0	1	7.650.000
						7.650.000
23.692.6001.3467						
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
Ref. 011399	9578					
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL		99	44.00.00	0	1	3.333.000
						3.333.000
2016AC00291						TOTAL 51.229.000

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

PORTARIA Nº 32, DE 27 DE JUNHO DE 2016. (*)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando que a Constituição Federal, em seu art. 144, caput, determina que a Segurança Pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, devendo ser exercida para a preservação da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio da atuação das polícias civis, na apuração de infrações penais, das polícias militares, por meio do desenvolvimento de atividades de policiamento preventivo e repressivo à violência e à criminalidade, e dos corpos de bombeiros militares.

Considerando que o Decreto nº 36.619, de 21 de julho de 2015, instituiu o "Pacto pela Vida - PPV" como um conjunto de estratégias e ações do Governo do Distrito Federal voltadas à segurança pública e à paz social, que será conduzido pelo Governador do Distrito Federal e coordenado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social";

Considerando que o Pacto pela Vida tem como objetivo a redução de crimes violentos letais e intencionais e estabelece que também participarão de suas ações "os órgãos e entidades afetos à resolução das demandas apresentadas no curso de sua execução";

Considerando que se encontra instituído, no âmbito do Pacto pela Vida, a Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídios que visa aprimorar o fluxo de trabalho do Sistema de Segurança Pública e Justiça Criminal, por meio da articulação e cooperação interagências, com foco na qualificação do procedimento investigatório e na agilização do processo criminal, sendo composta por órgãos envolvidos na investigação e processamento dos homicídios, quais sejam, Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social, Polícia Civil do Distrito Federal, Ministério Público do Distrito Federal e Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Considerando ser dever da Administração Pública zelar pelo aperfeiçoamento e eficiência das atividades desenvolvidas, proporcionando segurança à sociedade de Brasília;

Considerando a necessidade de se adotar, por força da odiosa violência que acomete mu-

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

Iheres e meninas, estratégias e políticas específicas para o enfrentamento da referida violência.

Considerando que o patriarcado atinge historicamente gerações de mulheres e meninas tanto no ambiente doméstico quanto no público, consistindo o primeiro em uma relação de domínio privado, onde a mulher está sob o domínio de um homem específico e que com ela mantém relações interpessoais e, o segundo, o domínio público, no ambiente da comunidade, que a segrega do poder;

Considerando que as mulheres e meninas vivem rotineiramente a violência patriarcal orientada pela dominação dos homens, possuindo matizes que percorrem os campos do imaginário ou simbólico, do físico, psíquico, patrimonial, moral, social, institucional, dentre outros, sendo, porém, a mais visível, a violência física, dada a evidência aos sentidos humanos primários. Considerando que a ideia de Femicídio perpassa por uma espécie de violência baseada nas relações hierarquizadas de gênero, podendo ser entendida como a intencional destruição da vida de uma pessoa do sexo feminino (mulher) motivada por relações de poder que privilegiam a hegemonia masculina;

Considerando a necessidade de difundir o conceito do Femicídio no âmbito social e institucional para melhor orientar as práticas para investigar, processar e julgar mortes de mulheres, meninas, mulheres transexuais e travestis, com a perspectiva de gênero.

Considerando que a violência baseada nas relações hierarquizadas de gênero também atinge pessoas que possuem identidade de gênero feminina, como as mulheres transexuais e as travestis;

Considerando que a especificidade desta violência reclama tratamento especial por brotar de categoria que, transbordando as modulações jurídicas, insere-se no contexto de um processo de violência específica, com dinâmicas próprias de posições, negociações e abusos de poder.

Considerando que o Protocolo Latino-Americano para investigação das mortes violentas de mulheres por razões de gênero (femicídio/feminicídio), elaborado pelo Escritório Regional do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH), em colaboração com a Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres (ONU Mulheres), reúne esforços para que as investigações e processos penais integrem fatores individuais, institucionais e estruturais como elementos para entender o crime e, em seguida, responder adequadamente às mortes violentas de mulheres pelo fato de serem mulheres.

Considerando a publicação do documento "Diretrizes Nacionais para investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres (feminicídios)" pela Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres (ONU Mulheres) como resultado do processo de adaptação do Modelo de Protocolo Latino-Americano para investigação das mortes violentas de mulheres por razões de gênero (femicídio/feminicídio) à realidade social, cultural, política e jurídica no Brasil.

Considerando que o Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça, desenvolvido pelo Governo Federal do Brasil, reafirma os compromissos de promoção da igualdade entre mulheres e homens inscrita na Constituição Federal de 1988, estimulando instituições dos setores públicos e privados a contribuir para a eliminação das discriminações e desigualdades vivenciadas pelas mulheres no ambiente de trabalho.

Considerando que a completa destruição da vida da mulher encerra um odioso ciclo de violência, constituindo-se a maior das violações dos direitos das meninas e das mulheres, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social, o Núcleo de Enfrentamento ao Femicídio (NEF), diretamente subordinado ao Comitê Executivo do Viva Brasília: Nosso Pacto pela Vida, com a função de desenvolver, fomentar e articular políticas, programas e ações para prevenir, investigar, processar e julgar, com a perspectiva de gênero, a morte violenta de mulheres, a ser composto pelos seguintes órgãos:

I. Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social, a ser representada por um membro titular e um membro suplente indicados(as) pela dirigente do órgão;

II. Polícia Civil do Distrito Federal, a ser representada por um membro titular e um membro suplente indicados(as) pelo dirigente do órgão;

III. Polícia Militar do Distrito Federal, a ser representada por um membro titular e um membro suplente indicados pelo dirigente do órgão;

IV. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a ser representado por um membro titular e um membro suplente indicados(as) pelo dirigente do órgão;

V. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, a ser representada por um membro titular e um membro suplente, indicados(as) pelo dirigente do órgão;

VI. Ministério Público do Distrito Federal, a ser representado por um membro titular e um membro suplente, indicados(as) pelo dirigente do órgão;

VII. Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, a ser representada por um membro titular e um membro suplente, indicados(as) pelo dirigente do órgão;

VIII. Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a ser representada por um membro titular e um membro suplente, indicados(as) pelo dirigente do órgão;

IX. Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal, a ser representado sua presidente, como titular, e por sua vice-presidente como suplente;

X. Defensoria Pública do Distrito Federal, a ser representada por um membro titular e um membro suplente indicados(as) pelo dirigente do órgão;

XI. Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a ser representada por um membro titular e um suplente indicado(as) pelo dirigente do órgão.

§ 1º O Núcleo de Enfrentamento ao Femicídio será presidido pela Secretária de Estado da Segurança Pública e da Paz Social, ou por representante indicado(a).

§ 2º Por deliberação da maioria dos componentes do Núcleo de Enfrentamento ao Femicídio ou por decisão da presidente, desde que necessário, oportuno e conveniente para o desenvolvimento de suas atividades, poderão ser convidados para suas reuniões representantes de outros órgãos e entidades.

Art. 2º O Núcleo de Enfrentamento ao Femicídio terá a atribuição de desenvolver, fomentar e articular programas, projetos e ações de proteção, prevenção e enfrentamento da violência que atenta contra a vida de meninas, mulheres, travestis e mulheres transexuais, baseada em relações de gênero.

Parágrafo único. São objetivos precípuos do Núcleo de Enfrentamento ao Femicídio:

I- Contribuir para a efetiva aplicação das "Diretrizes Nacionais para investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres (feminicídios)" à realidade social, cultural, política, policial e jurídica no Distrito Federal.

II- Orientar a implementação, no Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal, do modelo de gestão orientado pelas diretrizes do Programa Pró-equidade de gênero e raça do Governo Federal, por meio das seguintes estratégias:

a) Contribuir para a eliminação de todas as formas de discriminação no acesso, remuneração, ascensão e permanência nos postos de trabalho da Segurança Pública do Distrito Federal;

b) Conscientizar, sensibilizar, formar e incentivar profissionais de Segurança Pública em relação às práticas de gestão de pessoas e de cultura organizacional que promovam a igualdade de oportunidades entre mulheres e homens de forma continuada, no âmbito das instituições de segurança pública;

c) Fomentar e aperfeiçoar programas de capacitação permanente nas instituições de Ensino permanente dos(as) profissionais de segurança pública para o aprimoramento do atendimento das mulheres em situação de violência;

d) Sistematizar, compartilhar e divulgar um repositório de boas práticas de igualdade entre mulheres e homens e raça no âmbito da segurança pública, por meio de protocolos integrados entre as instituições de segurança pública do Distrito Federal;

III- Apoiar, fomentar, articular o desenvolvimento de uma instância no âmbito da Polícia Civil com atribuição específica para orientar, integrar e aperfeiçoar a apuração de feminicídio contra a vida de meninas e mulheres, travestis e mulheres transexuais, baseada em relações de gênero.

IV- Fortalecer e fomentar a atuação, no Distrito Federal, da Rede de Atendimento a Mulheres em Situação de Violência, prevista na Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, que desenvolve ações e serviços no âmbito das áreas de assistência social, justiça, segurança pública e saúde para o enfrentamento à violência contra mulheres.

Art. 3º Fica também instituída no âmbito do Núcleo de Enfrentamento ao Femicídio, a Câmara Técnica para Análise da Violência de Gênero, visando oferecer subsídios técnico científico à análise da violência de gênero, com atribuições atinentes à:

I. Consolidação e análise de dados estatísticos oriundos dos sistemas operacionais do Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar, Polícia Civil, Ministério Público, Judiciário, Defensoria Pública, Secretaria de Estado de Saúde, Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal e Companhia de Planejamento do Distrito Federal, para fins de diagnóstico, planejamento, avaliação das ações a serem desenvolvidas;

II. Orientação a projetos e estratégias para formação dos profissionais de Segurança Pública e da Rede de Atendimento das Mulheres em Situação de Violência e ao aperfeiçoamento das atividades preventivas, ostensivas e investigativas desempenhadas pelas unidades de Segurança Pública do Distrito Federal, responsáveis pelos procedimentos que envolvam mulheres e meninas em situação de violência de gênero;

III. Estabelecimento de parcerias com instituições públicas e privadas destinadas ao planejamento e execução de pesquisas, diagnósticos e projetos orientados para a prevenção e o enfrentamento da violência de gênero.

§ 1º A Câmara Técnica de Análise da Violência de Gênero será composta por membros designados(as) pelos(as) dirigentes das instituições componentes do Núcleo de Enfrentamento ao Femicídio, sendo preferencialmente vinculados(as) a departamentos de ensino, pesquisa, estatística e análise da informação das respectivas instituições.

§ 2º Por deliberação da maioria dos componentes do Grupo de Análise da Violência de Gênero ou por decisão da presidente, desde que necessário, oportuno e conveniente para o desenvolvimento de suas atividades, poderão ser convidados(as) para suas reuniões representantes de outros órgãos e entidades.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARCIA DE ALENCAR ARAÚJO

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 122, de 28 de junho de 2016, páginas 10/11.

SEÇÃO II

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 28 de junho de 2016

Processo: 040.001.499/2016. Interessado: EDESIA BRETAS DE ALMEIDA. Assunto: AUTORIZAÇÃO VIAGEM.

AUTORIZO, com fundamento no Inciso II, Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, de acordo com o Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, e em conformidade com os termos do Despacho nº 389/2016 - Secretaria Executiva, Governança/DF, de 23/06/2016, fl. 14, o deslocamento da servidora da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, EDESIA BRETAS DE ALMEIDA, Auditora Fiscal da Receita do DF, matrícula 092.346-X, no período de 06/07/2016 a 08/07/2016, à cidade de Porto Alegre/RS, a fim de participar da "Reunião do SUBGT53 - Grupo de Arrecadação", com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, para os devidos fins.

Processo: 220.000.369/2016. Interessado: UGARTE/SETUL. Assunto: AUTORIZAÇÃO VIAGEM.

AUTORIZO, com fundamento no Inciso II, Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, de acordo com o Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, e em conformidade com os termos do Despacho nº 397/2016 - Secretaria Executiva/GOVERNANÇA-DF, de 24/06/2016, fl. 22, o deslocamento das servidoras da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, EDNA KINOSHITA, Diretora de Comercialização do Artesanato, matrícula 232.617-5, no período de 05/07/2016 a 12/07/2016, SAMANTHA DOS SANTOS MENDES, Assessora Especial, matrícula 269.727-0, no período de 11/07/2016 a 18/07/2016 e ANTONIA GRÁSIA CONTINI MARTINELLI PEREIRA, Chefe da Unidade de Gestão do Artesanato, matrícula 269.709-2, no período de 11/07/2016 a 13/07/2016, à cidade de Olinda/PE, a fim de participarem da organização da "XV Edição da Feira Nacional de Negócios do Artesanato Brasileiro - FENEARTE", com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se a Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, para os devidos fins.

Processo: 040.001.481/2016. Interessado: ROBERTO PIRES MARTINS. Assunto: AUTORIZAÇÃO VIAGEM.

AUTORIZO, com fundamento no Inciso II, Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, de acordo com o Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, e em conformidade com os termos do Despacho nº 391/2016 - Secretaria Executiva/GOVERNANÇA-DF, de 23/06/2016, fl. 15, o deslocamento do servidor da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, ROBERTO PIRES MARTINS, Auditor Fiscal da Receita do DF, matrícula 109.122-0, no dia 12/07/2016, à cidade de Belo Horizonte/MG, a fim de participar na "Reunião para coleta de dados no âmbito da Operação FlexFood", com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, para os devidos fins.

Processo: 040.001.452/2016. Interessado: SEBASTIÃO LOPES SALLES. Assunto: AUTORIZAÇÃO VIAGEM.

AUTORIZO, com fundamento no Inciso II, Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, de acordo com o Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, e em conformidade com os termos do Despacho nº 390/2016 - GOVERNANÇA-DF, de 23/06/2016, fl. 17, o deslocamento do servidor da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, SEBASTIÃO LOPES SALLES, Auditor Fiscal da Receita do DF, matrícula 109.134-4, no período de 28/06/2016 a 29/06/2016, à cidade de Goiânia/GO, a fim de participar do "58º Encontro Nacional dos Coordenadores e Administradores Tributários Estaduais - ENCAT", com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, para os devidos fins.

Processo: 052.000.977/2015. Interessado: ANA LÚCIA FERREIRA CORREA LIMA. Assunto: AFASTAMENTO PAÍS.

AUTORIZO, de acordo com o Inciso I, do Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, com o Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, com fundamento no Despacho da Subsecretaria de Gestão de Pessoas/SEPLAG, fl. 84 a 88, e considerando a manifestação favorável do Diretor Geral da PCDF, fl. 113 a 115, o afastamento do País da servidora da Polícia Civil do Distrito Federal, ANA LÚCIA FERREIRA CORREA LIMA, Agente de Polícia, matrícula 75.981-3, no período de 05/09/2016 a 04/02/2018, para participar do "Curso de Mestrado em Direito Internacional dos Direitos Humanos realizado pela Universidade de Liverpool", na cidade de Liverpool/Reino Unido, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção de sua remuneração, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se a Polícia Civil do Distrito Federal, para os devidos fins.

Processo: 040.001.443/2016. Interessado: HORMINO DE ALMEIDA JUNIOR. Assunto: AUTORIZAÇÃO VIAGEM.

AUTORIZO, com fundamento no Inciso II, Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, de acordo com o Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, e em conformidade com os termos do Despacho nº 380/2016 - GOVERNANÇA-DF, de 22/06/2016, fl. 19, o deslocamento do servidor da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, HORMINO DE ALMEIDA JUNIOR, Auditor Fiscal da Receita do DF, matrícula 109.244-8, no período de 29/06/2016 a 01/07/2016, à cidade de Goiânia/GO, a fim de participar do "58º Encontro Nacional dos Coordenadores e Administradores Tributários Estaduais - ENCAT", com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, para os devidos fins.

SÉRGIO SAMPAIO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 27 de junho de 2016

Processo: 020.002.022/2015. Interessado: RANDERSON RODRIGUES CIRQUEIRA. Assunto: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO.

AUTORIZO, com base no Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22/10/2015, e na forma do disposto no § 3º do art. 152 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a prorrogação da cessão em caráter excepcional do servidor RANDERSON RODRIGUES CIRQUEIRA, Analista Jurídica, matrícula 221844-5, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal à Câmara Legislativa do Distrito Federal, para continuar exercendo o Cargo Especial de Gabinete, CL-01, até 31/12/2016, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se e encaminhe-se à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 390.000.496/2015. Interessado: BRUNO NUNES VIANNA DOURADO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR/ REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL.

AUTORIZO, com base no Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22/10/2015, e na forma do disposto no art. 152 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a cessão do servidor BRUNO NUNES VIANNA DOURADO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 156.915-5, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal à Secretaria Executiva dos Portos da Presidência da República, para exercer o Cargo de Assistente da Coordenação-Geral de Licitação e Contrato, código DAS 102.2, a contar de 06/11/2015, para fins de regularização funcional, com ônus para o órgão cessionário mediante ressarcimento mensal à origem da remuneração e encargos sociais do servidor.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 080.005.754/2016. Interessado: FÁBIO ARAGÃO VERAS. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com base no Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22/10/2015, e na forma do disposto no artigo 152 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a cessão do servidor FÁBIO ARAGÃO VERAS, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 209.293-X, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal à Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, na Ouvidoria, do Gabinete, a contar de 22/06/2016, com ônus para o órgão de origem.

Em conformidade com a Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, art. 153 incisos I e II, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 040.001.387/2016. Interessado: MARGARETH COUTINHO RUAS. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com base no Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22/10/2015, e na forma do disposto no artigo 152 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a cessão da servidora MARGARETH COUTINHO RUAS, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.480-1, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, para a Função Comissionada, símbolo EC-05, de Assessor IV, na Diretoria de Prospecção e Formação de Novos Empreendimentos - DIPRE, com ônus para o órgão cessionário mediante ressarcimento mensal à origem da remuneração e encargos sociais da servidora.

Em conformidade com a Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, art. 153 incisos I e II, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 103, DE 24 DE JUNHO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 34 do Decreto 32.716, de 1º de janeiro de 2011 e o § 1º e 2º, do artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE:

DESIGNAR EWERTON DOS SANTOS FERREIRA, matrícula 104.482-6, para substituir SEBRAC RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 195.301X, no Cargo em Comissão DFG-14, de Gerente da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 20/07/2016 a 29/07/2016, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR JOSÉ EMERSON DO BOMFIM, matrícula 104.159-2, para substituir LÊNIO LISBOA DE FREITAS, matrícula 172.506-8, no Cargo em Comissão DFG-08, de Chefe de Plantão da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 01/07/2016 a 15/07/2016, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR AILTON FRANCISCO DE ANDRADE, matrícula 172.540-8, para substituir EWERTON DOS SANTOS FERREIRA, matrícula 104.482-6, no Cargo em Comissão DFG-08, de Chefe de Plantão da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 04/07/2016 a 13/07/2016, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR RENATO LISBOA RAMOS, matrícula 215.721-7, para substituir MÁRCIO ADRIANO SEREJO GONÇALVES, matrícula 215.729-2, no Cargo em Comissão DFG-08, de Chefe de Plantão da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 04/07/2016 a 13/07/2016, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR ELIANE FERREIRA BEZERRA, matrícula 198.052-1, para substituir ANTONIO CORRÊA NETO, matrícula 103.063-9, no Cargo em Comissão DFG-14, de Gerente da Gerência de Administração, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 18/07/2016 a 29/07/2016, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR JAIRO ROCHA RODRIGUES, matrícula 104.433-8, para substituir DANIEL DA SILVA MARCIANO, matrícula 104.341-2, no Cargo em Comissão DFG-12, de Chefe do Núcleo de Documentação, da Gerência de Administração, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 04/07/2016 a 13/07/2016, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR DANUTA DANTAS DE OLIVEIRA MARTINS, matrícula 1954024, para substituir CASSIA FERNANDES, matrícula 1981269, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE 07, de Diretora, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Subsecretaria de Políticas e Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 04/07/2016 a 18/07/2016, por motivo de férias regulares.

DESIGNAR ROSEMEIRE SANTOS LIMA DE OLIVEIRA, matrícula 232.951-4, para substituir TATIANA TRAVASSOS BEZERRA, matrícula 195.034-7, no Cargo em Comissão DFG-14, de Gerente, da Gerência Sócio-psicopedagógica, da Unidade de Internação de Brasília, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria de Políticas e Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 11/07/2016 a 30/07/2016, por motivo férias regulamentares.

DESIGNAR LUIZA ARCANGELA DE ALMEIDA CARNEIRO, matrícula 218.006-5, para substituir PAULO RICARDO BOSQUETI DE OLIVEIRA, matrícula 232.365-6, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE 06, de Chefe, da Unidade de Gestão de Fundos, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 04/07/2016 a 13/07/2016, por motivo de férias regulares.

DESIGNAR ANA PAULA CARDOSO BENTO CRISÓSTOMO, matrícula 221.157-2, para substituir PATRÍCIA MURTA OLIVEIRA, matrícula 232.188-2, no Cargo em Comissão DFG 10, de Chefe da Unidade de Apoio Administrativo, do Conselho Tutelar Do Guarã, da Unidade de Apoio Técnico e Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Coordenação de Proteção, da Subsecretaria de Políticas e Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 20/07/2016 a 29/07/2016, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR DANIEL ABREU MENDES, matrícula 232.927-1, para substituir MANOEL DOMINGOS DA SILVA, matrícula 233.347-3, no Cargo em Comissão DFG-14, de Gerente, da Gerência de Administração, da Unidade de Internação de Brasília, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria de Políticas e Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 13/07/2016 a 22/07/2016, por motivo férias regulamentares.

DESIGNAR REBECA FERREIRA MELO, matrícula 215.813-2, para substituir WEBER VASCONCELLOS GOMES, matrícula 221.243-9, no Cargo em Comissão DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Subsecretaria de Políticas e Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 15/07/2016 a 24/07/2016, por motivo férias regulamentares.

DESIGNAR ALISON LEONARDO GALVÃO DE MELO LIMA, matrícula 221.291-9, para substituir DENIS RICARDO MOREIRA SOARES, matrícula 220.473-8, no Cargo em Comissão DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Subsecretaria de Políticas e Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 14/07/2016 a 28/07/2016, por motivo férias regulamentares.

AURÉLIO ARAÚJO